

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.585, DE 1990

Dispõe sobre a tramitação de medida provisória e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relatora: Deputada ZULAIÊ COBRA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, apresentado em 1989 pelo então Senador MÁRCIO LACERDA e que vem a esta Casa para revisão, versa sobre a regulamentação das medidas provisórias.

A proposição prevê que a tramitação das medidas se iniciará no Congresso Nacional; conceitua os pressupostos de relevância e urgência; estabelece hipóteses em que é vedada a sua edição; fixa regras de tramitação; determina que o Congresso Nacional rejeitará medida provisória e regulamentará as relações jurídicas decorrentes por meio de decreto legislativo a ser editado no prazo de trinta dias; admite a reapresentação de matéria constante de medida provisória rejeitada na hipótese de novo evento que a justifique.

Ao projeto do Senado foi apensado o PL nº 1.241, de 1988, do Deputado HAROLDO LIMA, prevendo que a matéria constante de medida provisória não convertida em lei no prazo constitucional não será objeto de nova medida provisória na mesma sessão legislativa.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para pronunciamento de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, ainda, opinar quanto ao mérito.

